



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300003019

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400393245

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

17 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10663872 em 05/11/2024 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 243832036 - 31/10/2024. Autenticação: 4F6D58C1CC85E519A91E4A3113C15A457614621. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.203-6 e o código de segurança UI8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



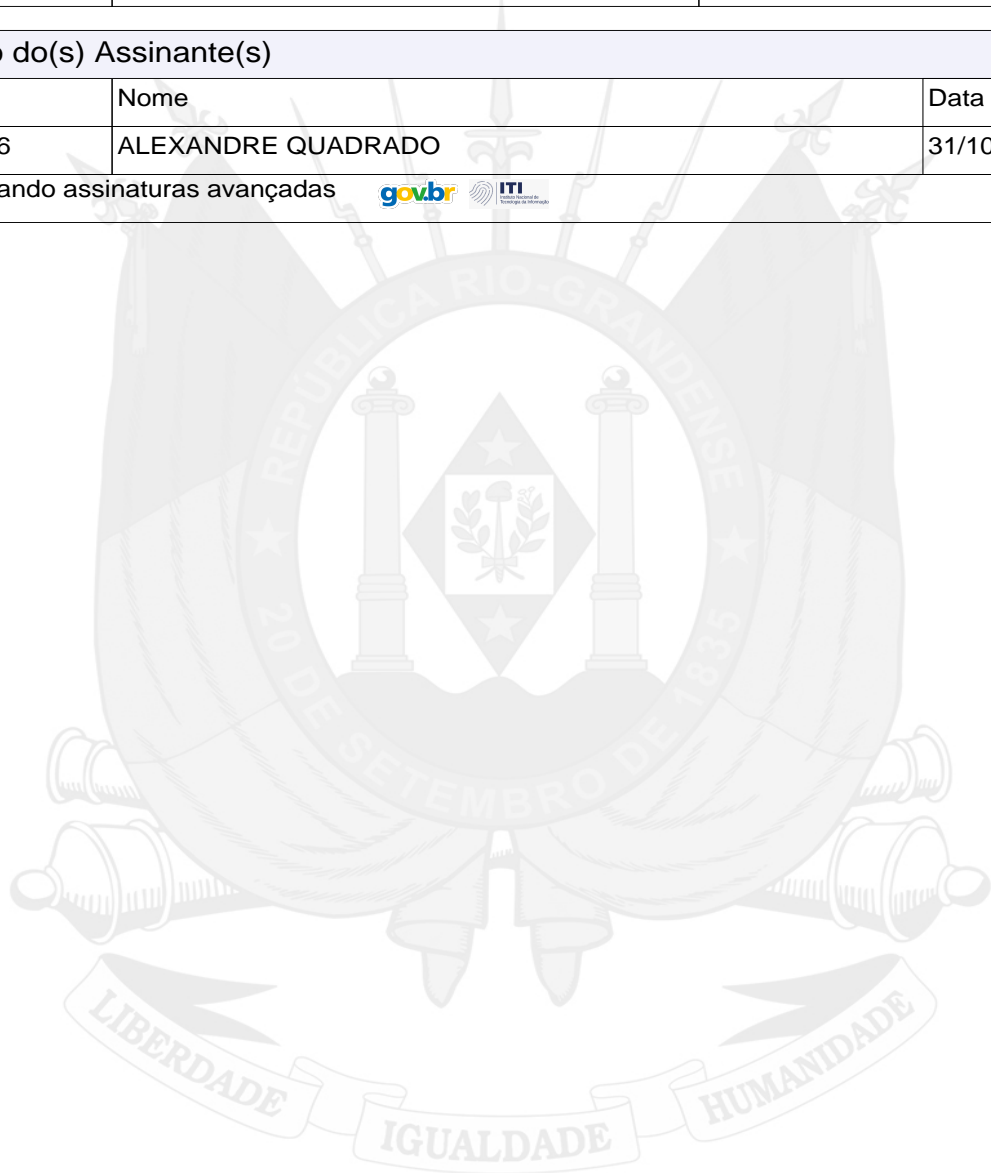
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/383.203-6	RSP2400393245	17/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.838.198-66	ALEXANDRE QUADRADO	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10663872 em 05/11/2024 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 243832036 - 31/10/2024. Autenticação: 4F6D58C1CC85E519A91E4A3113C15A457614621. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.203-6 e o código de segurança UI8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS

CNPJ/MF 92.693.282/0001-78

NIRE (JucisRS) 43 3 0000301 9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez (10) horas, reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, na sede social da Cia. os acionistas representando a totalidade do capital social de **EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS**, sociedade por ações de capital fechado, sita em Porto Alegre (RS), na Av. Sertório, nº 1.777, Bairro Navegantes, CEP 91020-001, CNPJ/MF 92.693.282/0001-78 e NIRE (JucisRS) 43 3 0000301 9 que assim **DELIBERARAM**: **I - MESA** - Eleger para Presidente da mesa, *Gilberto Quadrado* e para secretariá-lo *Alexandre Quadrado*. **II - ATA DA DIRETORIA** - Aprovar a leitura pelo secretário dos trabalhos da *Ata de Reunião de Diretoria*, datada de 12.09.2024, onde os Diretores apresentaram os temas a serem tratados nesta Assembleia. **III - SEDE SOCIAL/BAIRRO** - Aprovar a atualização do nome do Bairro onde se localiza a sede social da Cia., como sendo **Bairro Navegantes**, e não São João como antes constava. **IV - ALTERAÇÃO NOS OBJETIVOS SOCIAIS** - Aprovar que sejam acrescentados aos objetivos sociais as seguintes atividades: serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores; e a realização de vendas por internet (comércio eletrônico on line/e-commerce); e televentas. **V - OBJETIVOS SOCIAIS** - Ajustar, então, os objetivos sociais da Cia. constantes do **Art. 4º** do Estatuto Social, como sendo: "**Art. 4º** - *O comércio de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, compreendendo pneus novos, usados e recauchutados; comércio de equipamentos, partes, peças e acessórios para veículos; inclusive reboques; comércio de artigos de esporte e de acampamento; comércio de veículos, inclusive importados, motos e bicicletas; comércio de lubrificantes; importação e exportação de quaisquer dos produtos mencionados neste artigo, inclusive importação de ferramentas, máquinas e equipamentos destinados aos fins da Companhia; prestação de serviços de instalação, reparação, manutenção e conservação, inclusive conserto, dentro e fora do estabelecimento sede; balanceamento e alinhamento de rodas; restauração e/ou recondição dos produtos mencionados neste artigo; e mais a troca de óleo; promoção e realização de eventos automobilísticos e afins; representação; serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores; vendas por internet (comércio eletrônico on line/e-commerce); televentas; e a participação em outras sociedades*". **VI - ESTATUTO SOCIAL** - Aprovar a alteração do **Art. 8º** e **Art. 11** do Estatuto Social que tratam do número de Diretores que compõem a administração da Cia., suas nomeações e seus poderes. Colocada em votação a matéria obteve aprovação da totalidade dos convencionais passando, então, o Estatuto Social a ter a seguinte nova redação em seus ... "**Art. 8º** - *A Cia. é administrada por uma Diretoria composta de até três (3) membros, sendo dois (2) deles*



com a designação de DIRETORES EXECUTIVOS e o outro com a designação de DIRETOR, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de três (3) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até que ocorra nova eleição. Será permitida a reeleição". **Art. 11** - Os atos que impliquem em alienação, permuta, venda e/ou cessão, sob qualquer forma, de bens imóveis e direitos ao mesmos relativos; contratos de empréstimos e/ou de financiamentos, com estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras e/ou de créditos, com garantia de bens e/ou direitos reais da Companhia; a constituição de mandatários, com especificação no instrumento dos atos e/ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, somente terão validade quando praticados em conjunto pelos (2) Diretores Executivos". **§ Único** - Serão válidos os poderes consignados em mandato procuratório, para que em determinados atos a Companhia seja representada por um (1) procurador isoladamente; dois (2) procuradores em conjunto; e/ou por um (1) procurador e um (1) Diretor Executivo, desde e quando fique expreso no mandato referidos atos, especificadamente. **VII - ELEIÇÃO** - Aprovar, de conformidade com a Ata de Reunião de Diretoria e com a aprovação da alteração do Estatuto Social pelos convencionais, a indicação da acionista **CRISTINA CORDEIRO QUADRADO**, brasileira, natural de Porto Alegre (RS), nascida em 07.06.1968, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Rua Santo Inácio, nº 542, apto. 902, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-150, CPF/MF 051.838.138-25 e CI/RG 2020376188 (SSP/RS), para ocupar o cargo de **Diretora Executiva** da Cia. com mandato até 30 de abril de 2027. Colocada em votação a indicação e o prazo de gestão, foram ambos os temas aprovados. Os atuais Diretores, por estarem com seus mandatos em plena vigência até 30 de abril de 2027, eleitos que foram em Assembleia Geral Ordinária de 30.04.2024, são mantidos e confirmados em seus cargos, como sendo **Diretor: GILBERTO QUADRADO** e **Diretor Executivo: ALEXANDRE QUADRADO**. Quanto ao pro labore da Diretoria, esclareceu o Presidente da mesa, que o mesmo foi fixado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2024, no montante mensal/global de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e que o rateio deverá ser realizado entre os seus membros. **VIII - DESIMPEDIMENTO** - Informar que a Diretora eleita declara não possuir nenhum impedimento legal (Lei 10.194/2001) para administrar a Cia. **IX - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** - Aprovar, também os acionistas, a sugestão dos membros da Diretoria para consolidar, em um único instrumento, o **Estatuto Social** conforme texto/sugestão entregue à mesa dos trabalhos. Esclarecidas as dúvidas, após leitura do conteúdo do Estatuto Social foi o mesmo homologado e transcrito nesta Ata de Assembleia Geral, como abaixo segue:



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA, DURAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - **EXCELSIOR S.A. - PNEUS E ACESSÓRIOS**, é uma sociedade anônima fechada, que tem prazo de duração indeterminado. Reger-se-á por este Estatuto Social e pelas normas legais e jurisprudenciais aplicáveis.

§ 1º - A Cia. possui o nome fantasia de: **EXCELSIOR PNEUS**.

§ 2º - A Cia. iniciou suas atividades em: **16.03.1954**.

Art. 2º - Tem sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Av. Sertório, nº 1.777, Bairro Navegantes, CEP 91020-001.

§ Único - A sociedade possui as seguintes **FILIAIS**:

- ▶ **PORTO ALEGRE (RS)** - Na Av. Severo Dullius, nº 200, Bairro Anchieta, CEP 90200-310, CNPJ/MF 92.693.282/0007-63 e NIRE (JucisRS) 43 9 0016554 1.
- ▶ **PORTO ALEGRE (RS)** - na Av. Ipiranga, nº 1.800, Bairro Azenha, CEP 90160-091, CNPJ/MF 92.693.282/0010-69 e NIRE (JucisRS) 43 9 0014029 7.
- ▶ **PORTO ALEGRE (RS)** - na Av. Icaraí, nº 990, Bairro Cristal, CEP 90810-000, CNPJ/MF 92.693.282/0011-40 e NIRE (JucisRS) 43 9 0036449 7.
- ▶ **PORTO ALEGRE (RS)** - Av. Farrapos, nº 4.211, Bairro Navegantes, CEP 90220-007, CNPJ/MF 92.693.282/0014-92, e NIRE (JucisRS) 43 9 0084121 0.
- ▶ **CACHOEIRINHA (RS)** - Av. Flores da Cunha, nº 1.400, Bairro Vila Imbui, CEP 94910-002., CNPJ/MF 92.693.282/0009-25 e NIRE (JucisRS) 43 9 0013138 7.



- ▶ **NOVO HAMBURGO (RS)** - Av. Primeiro de Março, nº 988, Bairro Pátria Nova, CEP 93320-102, CNPJ/MF 92.693.282/0015-73 e NIRE (JucisRS) 43 9 0084122 8.
- ▶ **CANOAS (RS)** - Av. Getúlio Vargas, nº 2.633, Bairro Niterói, CEP 92120-124, CNPJ/MF 92.693.282/0002-59 e NIRE (JucisRS) 43 9 0179688 9.
- ▶ **SANTO ANDRÉ (SP)** - Rua Tancredo do Amaral, nº 132, Bairro Vila Alzira, CEP 09015-430, CNPJ/MF 92.693.282/0017-35 e NIRE (JUCESP) 35 9 2016274 5.

Art. 3º - Poderá, por decisão da Diretoria, criar, instalar e extinguir filiais, postos, agências, escritórios em qualquer parte do País e/ou no exterior.

Art. 4º - Tem por objetivos sociais: o comércio de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, compreendendo pneus novos, usados e recauchutados; comércio de equipamentos, partes, peças e acessórios para veículos; inclusive reboques; comércio de artigos de esporte e de acampamento; comércio de veículos, inclusive importados, motos e bicicletas; comércio de lubrificantes; importação e exportação de quaisquer dos produtos mencionados neste artigo, inclusive importação de ferramentas, máquinas e equipamentos destinados aos fins da Companhia; prestação de serviços de instalação, reparação, manutenção e conservação, inclusive conserto, dentro e fora do estabelecimento sede; balanceamento e alinhamento de rodas; restauração e/ou recondicionamento dos produtos mencionados neste artigo; e mais a troca de óleo; promoção e realização de eventos automobilísticos e afins; representação; serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores; vendas por internet (comércio eletrônico on line/e-commerce); televidas; e a participação em outras sociedades”.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões)**, representado por **241.896 (duzentas e quarenta e uma mil e oitocentas e noventa e seis)** ações ordinárias, todas sem valor nominal.

§ 1º - Dentro dos limites estabelecidos por lei, a Companhia poderá emitir ações preferenciais, desde que não ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.



§ 2º - As ações são indivisíveis perante a sociedade e cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações de assembleiarias.

§ 3º - As ações, por determinação legal, serão sempre nominativas.

§ 4º - As ações serão representadas por certificados, títulos múltiplos e/ou cauteladas assinadas, sempre, por três (3) Diretores.

§ 5º - A limitação à circulação das ações ordinárias somente ocorrerá e será acolhida em face de estipulações entre os seus titulares, formalizadas por escrito e com os respectivos instrumentos arquivados na Companhia.

§ 6º - Na hipótese de serem estabelecidas limitações entre as partes, os títulos representativos e os registros das ações relativas às ações abrangidas serão averbados com a indicação sumária das restrições.

Art. 6º - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, e a própria Companhia, caso disponha de reservas livres, terão, pela ordem, direito de preferência para aquisição de ações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da oferta.

§ Único - Entre os acionistas é livre a transferência de ações, sendo-lhes assegurado o direito de preferência nas cessões, a qualquer título, de ações da Companhia e/ou de direitos às mesmas inerentes quando o pretendente for terceiro. O direito deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem cientificados da oferta com indicação do preço, da forma de pagamento e do nome, qualificação completa e endereço do terceiro interessado na aquisição. Decorridos os 10 (dez) dias, as ações que não forem adquiridas pelos acionistas, poderão ser transferidas ao pretendente indicado, devendo os instrumentos serem regularmente formalizados junto à Companhia em até 5 (cinco) dias úteis, após os quais decairá a liberação, sendo que novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado 30 (trinta) dias após a decadência. Se exercido por mais de um acionista o direito de preferência, as ações serão rateadas entre os mesmos proporcionalmente às participações que detiverem na data da transação.



CAPÍTULO III ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 7º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e as Extraordinárias, sempre que forem convocadas e os interesses sociais exigirem

§ Único - No que concerne à convocação, instalação, quórum, competência e representação de acionistas, aplicar-se-ão as normas e regras expressas no Capítulo XI, Seção I, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 8º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de até três (3) membros, designados dois (2) como **DIRETORES EXECUTIVOS** e um (1) com a designação de **DIRETOR**, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de três (3) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até que ocorra nova eleição. Será permitida a reeleição.

§ Único- No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, os Diretores remanescentes acumularão a função do substituído. Caso seja reduzida a administração a menos de dois (2) membros, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para que um novo membro seja eleito.

Art. 9º - Compete a qualquer dos **Diretores, isolada e indistintamente**, a prática de todos os atos normais de gestão, ficando os mesmos investidos dos mais amplos, especiais e necessários poderes para gerir e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar em nome da mesma, todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam.

Art. 10 - É proibitiva a prática de atos relacionados com o uso da denominação social e/ou a prática de liberalidades à custa da sociedade em atos estranhos à esta, bem como, a prestação de avais, fianças, endossos de favor, abono em títulos de crédito em geral e/ou papéis análogos.

Art. 11 - Os atos que impliquem em alienação, permuta, venda e/ou cessão, sob qualquer forma, de bens imóveis e direitos a eles relativos; contratos de empréstimos e/ou de financiamentos, com estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras



e/ou de créditos, com garantia de bens e/ou direitos reais da Companhia; a constituição de mandatários, com especificação no instrumento dos atos e/ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, somente terão validade quando praticados em conjunto pelos (2) Diretores Executivos.

§ Único - Serão válidos os poderes consignados em mandato procuratório, para que em determinados atos a Companhia seja representada por um (1) procurador isoladamente; dois (2) procuradores em conjunto; e/ou por um (1) procurador e um (1) Diretor Executivo, desde e quando fique expreso no mandato referidos atos, especificadamente.

Art. 12 - Os administradores perceberão pró-labores mensais, que serão definidos pela Assembleia Geral de forma global e/ou individual.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal, que somente será instalado nos exercícios em que houver solicitação por parte de algum acionista, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na forma da lei e remunerados consoante for definido pela assembleia geral que os eleger, respeitado o limite legal.

§ Único - Obedecerá quanto a instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPÍTULO XIII, art. 161, da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, oportunidade em que serão adotados, os procedimentos legais cabíveis.

Art. 15 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

§ Único - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pela Reserva de Retenção de Lucros, pelas Reservas de Lucros e pela Reserva Legal, nessa ordem.



Art.16 - O lucro líquido, depois de feitas as depreciações e provisões permitidas em lei, será destinado da seguinte forma:

- a) cinco por cento (5%) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de vinte por cento (20%) do capital social;
- b) importância necessária, quando for o caso, para formação de reservas e/ou retenções nos termos dos art. 195 a 197 da Lei 6404/76; e
- c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que deliberará, livremente, sobre os dividendos, na forma do art. 294, § 4º da Lei 6404/76.

§ Único - Na forma do art. 204 e §§ seguintes da Lei 6404/76 a Cia. poderá declarar dividendos intermediários.

Art. 17 - A critério da administração, a Companhia, poderá levantar balanços semestrais e/ou de menor período e distribuir dividendos intermediários, a conta do lucro apurado no período.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 18 - A dissolução, liquidação e extinção da Companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII da Lei 6.404/76, cabendo a Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO VIII

TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Art. 19 - A Companhia poderá ser transformada, cindida, fusionada e/ou incorporada, sem interrupção das atividades operacionais e societárias, e sem prejuízo dos direitos de terceiros, obedecidas as disposições legais e as regras aqui estabelecidas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos aqui não previstos deverão ser solucionados com base nos princípios gerais de direito, na jurisprudência, na doutrina aplicável e demais normas complementares.



X - ENCERRAMENTO - Encerrar a Assembleia visto que todas as matérias já haviam sido aprovadas. O Presidente determinou a lavratura Como nada mais havia a ser tratado foi lavrada a presente ata que vai assinada pela totalidade dos acionistas, a saber: **RECAL - PARTICIPAÇÕES LTDA.** por seus Diretores: *Alexandre Quadrado e Cristiane Quadrado Massafra*; **GIRA - PARTICIPAÇÕES LTDA.** por seus Diretores: *Gilberto Quadrado, Ricardo Cordeiro Quadrado e Cristina Cordeiro Quadrado*; **RICARDO CORDEIRO QUADRADO**; **CRISTINA CORDEIRO QUADRADO**; **CRISTIANE QUADRADO MASSAFRA** e **ALEXANDRE QUADRADO**.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Porto Alegre (RS), 02 de outubro de 2024.

Gilberto Quadrado
Presidente

Alexandre Quadrado.
Secretário

Visto advocatício:

Vera Maria Bôa Nova Andrade
OAB/RS 10.875

VA/MG/EXCELSIOR-AGE-2024.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10663872 em 05/11/2024 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 243832036 - 31/10/2024. Autenticação: 4F6D58C1CC85E519A91E4A3113C15A457614621. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.203-6 e o código de segurança UI8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

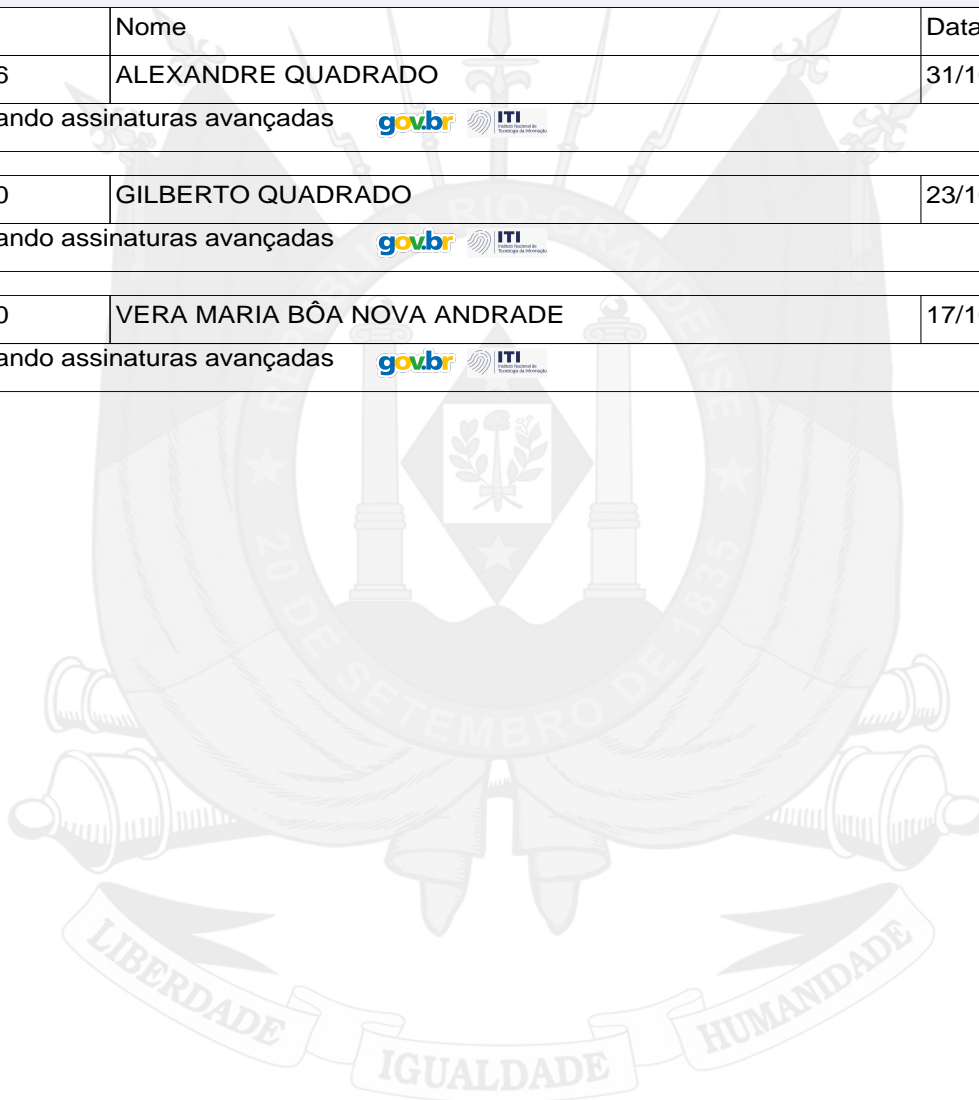
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/383.203-6	RSP2400393245	17/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.838.198-66	ALEXANDRE QUADRADO	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

001.419.250-00	GILBERTO QUADRADO	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

171.509.730-00	VERA MARIA BÔA NOVA ANDRADE	17/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10663872 em 05/11/2024 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 243832036 - 31/10/2024. Autenticação: 4F6D58C1CC85E519A91E4A3113C15A457614621. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.203-6 e o código de segurança UI8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, de CNPJ 92.693.282/0001-78 e protocolado sob o número 24/383.203-6 em 31/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10663872, em 05/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.838.198-66	ALEXANDRE QUADRADO	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.419.250-00	GILBERTO QUADRADO	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
051.838.198-66	ALEXANDRE QUADRADO	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
171.509.730-00	VERA MARIA BÔA NOVA ANDRADE	17/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2024, às 10:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/383.203-6.



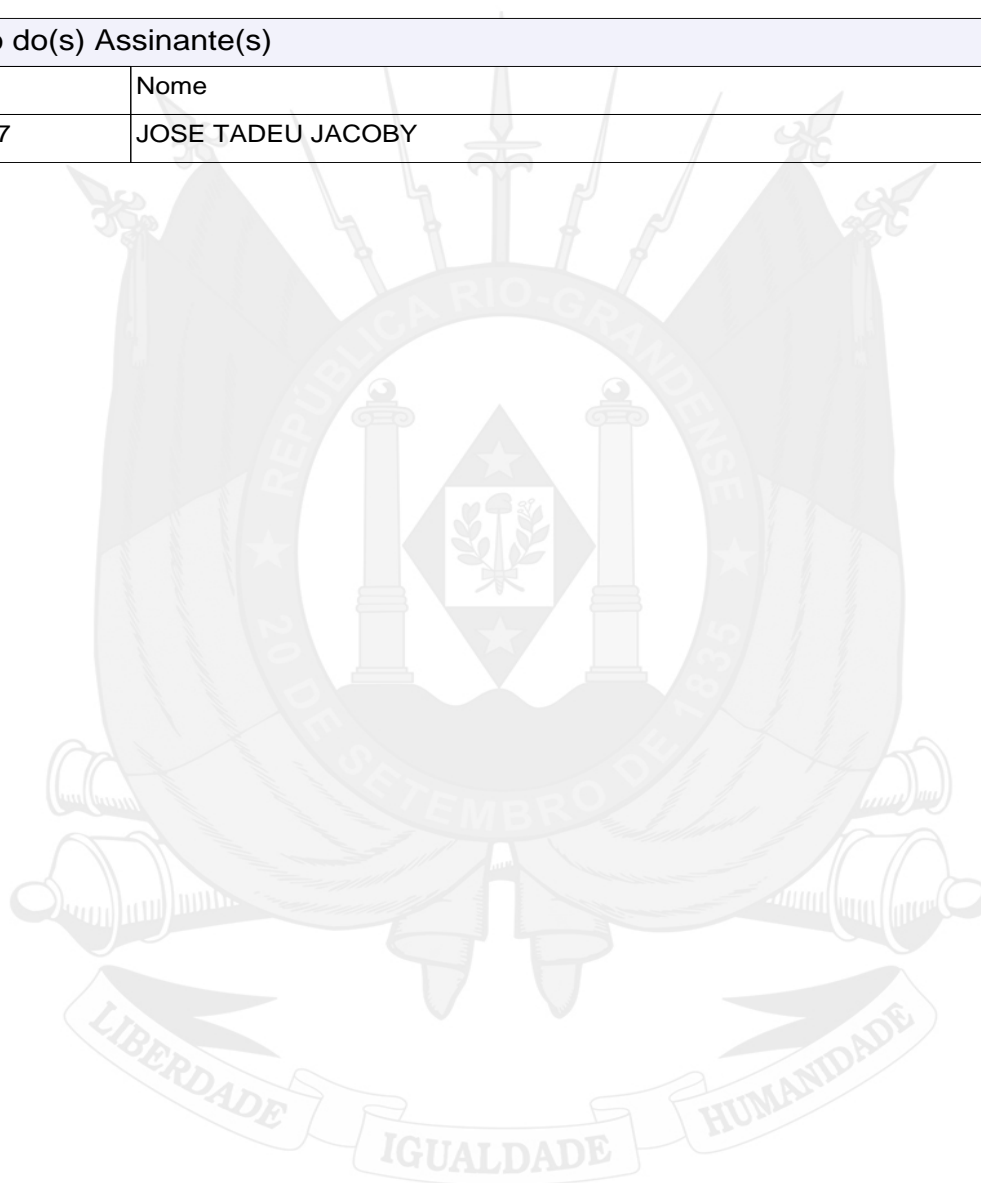


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 05 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10663872 em 05/11/2024 da Empresa EXCELSIOR S/A - PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ 92693282000178 e protocolo 243832036 - 31/10/2024. Autenticação: 4F6D58C1CC85E519A91E4A3113C15A457614621. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.203-6 e o código de segurança UI8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL